



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br / pmb54@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 056/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2013, VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO E A EMPRESA CIRURGICA PARANÁ-DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

PROCESSO N° 073/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO APARECIDO DE CASTRO, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2013**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e demais legislação aplicável, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.746.444/0001-94, situada a Av. Londrina, n°4572, Zona II, CEP 87.502-250, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representada pelo Senhor EDIEL DE MORAES PINHEIRO, inscrita no CPF sob o n° 481.840.719-49 e portadora do RG n° 3.755.180-5-SSP/PR, conforme as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando eventual aquisição de materiais odontológicos, para o Departamento de Saúde, conforme as condições que seguem, de acordo com a descrição e preço relacionado a seguir:

1.2 – Itens registrados:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
8	Cariostático	MAQUIRA	UNID	4,0000	34,9500	139,80
16	EVIDENCIADOR DE PLACA FRASCO C/ 10 ML	MAQUIRA	UNID	60,0000	14,0700	844,20
17	FIO DENTAL C/100 METROS	HILLO	UNID	22,0000	3,7900	83,38
19	Fita adesiva para esterelizar	MISSNER	RL	30,0000	7,2000	216,00
23	Gorro feminino com 100 unid	DESCARPACK	CX	4,0000	11,9700	47,88
24	Hidróxido de cálcio PA frasco c/ 10 gr	MAQUIRA	FSC	6,0000	9,9700	59,82
28	Pedra pomes para profilaxia 100 gr.	MAQUIRA	FSC	10,0000	10,4700	104,70
29	PERIOGARD 1LT	COLGATE	LT	8,0000	67,3800	539,04
32	Refil de óleo spray para lubrificar canetas de rotação	PREVEN	FSC	8,0000	25,2800	202,24
40	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPOSTO ENHANCE	MICRODONT	CX	12,0000	144,8800	1.738,56
42	Teste de biosegurança para autoclave	CRISTOFOLI	UNID	20,0000	23,7600	475,20
43	Tira de lixa metálica 4mm pct c/ 12 unid	PREVEN	CX	20,0000	15,2300	304,60
44	TIRA MATRIZ N 5 ROLO	PREVEN	RL	5,0000	2,4900	12,45
47	Verniz cavitário vidro c/ 10 ml	BIODINAMICA	FSC	10,0000	16,5100	165,10
48	Verniz de flúor vidro c/ 10 ml	FGM	kt	10,0000	19,7400	197,40
51	Xilocaína líquida tópica spray	CRISTALIA	FSC	4,0000	123,9300	495,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br / pmb54@hotmail.com

52	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	UNID	12,0000	18,1800	218,16
53	GELATAMP	TECHNEW	UNID	20,0000	19,4900	389,80
54	Lima endodontica	KERR	CX	5,0000	38,6400	193,20
55	Saco de lixo hospitalar 40 lts	NECKPLAST	PCT	10,0000	35,8900	358,90
58	Formocresol	MAQUIRA	FSC	10,0000	12,3000	123,00
59	Alveolex	BIODINAMICA	UNID	10,0000	33,8000	338,00
60	Agentes união	FGM	UNID	10,0000	28,8000	288,00
61	Selante fotopolimetizavel	DFL	UNID	10,0000	44,6500	446,50
62	Brocas diamantadas n° 1013	FAVA	UNID	6,0000	5,4500	32,70
63	Brocas diamantadas n° 1014	FAVA	UNID	3,0000	5,4500	16,35
64	Brocas diamantadas 1016	FAVA	UNID	3,0000	5,4500	16,35
65	Brocas diamantadas 1036	FAVA	UNID	3,0000	5,4500	16,35
66	Brocas diamantadas 1045	FAVA	UNID	3,0000	5,4500	16,35
67	Brocas diamantadas 3216	FAVA	UNID	3,0000	5,4500	16,35
68	Brocas diamantadas 1434	FAVA	UNID	5,0000	5,4500	27,25
70	Brocas carbid 1	JET	UNID	3,0000	11,2500	33,75
71	Brocas carbid 2	JET	UNID	3,0000	11,2500	33,75
72	Brocas carbid 330	JET	UNID	3,0000	11,2500	33,75
73	Brocas carbid 331	JET	UNID	3,0000	11,2500	33,75
74	Brocas carbid 332	JET	UNID	3,0000	11,2500	33,75
75	Brocas carbid 4	JET	UNID	3,0000	11,2500	33,75
76	Brocas carbid 5	JET	UNID	3,0000	11,2500	33,75
77	brocas carbid 3	JET	UNID	3,0000	11,2500	33,75
78	Lixa de Acabamento	MAQUIRA	UNID	1,0000	28,5000	28,50
85	CIMENTO FOSFATO ZINCO	VIGODENT	UNID	8,0000	22,0000	176,00
86	Gorro cirúrgico com elástico	EMBRAMAC	PCT	5,0000	11,2000	56,00
89	Abridor de boca metálico com trava	GOLGRAN	UNID	5,0000	209,9500	1.049,75
90	Afastador cirúrgico minessota	GOLGRAN	UNID	4,0000	34,5500	138,20
91	Alavanca meia cana reta	GOLGRAN	UNID	4,0000	40,5000	162,00
92	APLICADOR DYCAL	GOLGRAN	UNID	4,0000	9,4000	37,60
95	Broca em forma de chama	FAVA	UNID	10,0000	6,4000	64,00
101	BRUNIDOR DE AMALGAMA N 29	GOLGRAN	UNID	4,0000	12,9000	51,60
102	Caixa Box para guardar instrumental	PRISMA	UNID	2,0000	313,0000	626,00
111	Escovas de Robinson cerdas pretas	PREVEN	UNID	80,0000	2,4500	196,00
113	Extirpa nervo 20	MEDIN	Cart.	6,0000	28,1500	168,90
114	Extirpa nervo 25	MEDIN	Cart.	6,0000	28,1500	168,90
115	Extirpa nervo 30	MEDIN	Cart.	6,0000	28,1500	168,90
120	Óculos de proteção regular com desembaçador	DANNY	UNID	4,0000	12,7000	50,80
122	Tesouras cirurgicas curta	GOLGRAN	UNID	6,0000	21,8500	131,10
123	Tesouras Cirurgicas longas	GOLGRAN	UNID	3,0000	38,0000	114,00
125	Cabo p/ bisturi	QUINELATO	UNID	2,0000	32,5000	65,00
128	Espatulas Tompson para resina	GOLGRAN	UNID	3,0000	68,4000	205,20
129	Espelho clinico n° 05 sem cabo	PREVEN	UNID	30,0000	4,9000	147,00
130	Forcepes n° 150	GOLGRAN	UNID	1,0000	68,9000	68,90
131	Forcepes n° 151	GOLGRAN	UNID	1,0000	68,9000	68,90
132	Forcepes infantil 150 S	GOLGRAN	UNID	1,0000	68,9000	68,90
133	Forcepes infantil 151 S	GOLGRAN	UNID	1,0000	68,9000	68,90
136	PINÇAS CLINICAS	GOLGRAN	UNID	10,0000	12,9000	129,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br / pmb54@hotmail.com

137	Sindesmotomo nº 9	GOLGRAN	UNID	4,0000	12,0000	48,00
138	SONDA EXPLORADORA	GOLGRAN	UNID	12,0000	7,4500	89,40
139	Termômetro de bulbo p/ estufa	INCOTERM	UNID	2,0000	64,9000	129,80
140	Forcepes nº 16	GOLGRAN	UNID	1,0000	68,9000	68,90
141	CABO DE BISTURI	QUINELATO	UNID	2,0000	22,2000	44,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

2.1 - Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, a fim de receber as orientações junto ao Diretor Administrativo para obtenção de entrega.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do responsável pelo setor, na Praça Paraná, 77, Centro (Setor de Compras), correndo por conta do fornecedor, as despesas com frete.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação dos mesmos, representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AF – AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO.

2.4 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.5 - Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, o bem entregue em desacordo com o objeto deste.

2.6 - A aceitação do bem contratado, somente ocorrerá após conferência das respectivas especificações, devendo ser recusada a que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega respectivo.

2.7 - A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da signatária.

2.8 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a signatária às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor total do contrato é de R\$ 12.983,90 (doze mil novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

3.2 - A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.3 - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes das rubricas orçamentárias a seguir:

09.001.10.301.0008.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0008.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0008.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO

3.4 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 035/2013, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório da autoridade competente, datado de 13/05/2013, constantes dos autos .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br / pmb54@hotmail.com

3.5 - Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 035/2013, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante a apresentação do Empenho ou Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

4.2 – A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.3 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso –, através da conta corrente da empresa/pessoa física, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado.

4.4.1 - Deverão ser emitidas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conforme exigência da Norma de Procedimento Fiscal nº. 095/2009, da Receita Federal do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a utilização de NF-e. A NF-e, que deverá ser emitida é a Modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br / pmb54@hotmail.com

7.1. O não pagamento dentro do prazo citado neste edital poderá implicar na suspensão imediata do presente contrato até a regularização da pendência ou na adoção de as medidas judiciais cabíveis.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.3. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou contrato não provocar atraso na prestação do objeto licitado, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

7.4. Em caso de execução parcial dos serviços, o CONTRATADO ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

7.5. A execução parcial dos serviços por prazo superior a 15 dias resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

7.6. Em caso de inexecução total dos serviços, resultando na rescisão, o CONTRATADO ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

7.7. Para a hipótese de impedimento de atendimento do beneficiário por problemas administrativos do CONTRATADO, será aplicada multa compensatória de 5% sobre a fatura mensal do contrato.

7.8. A entrega dos serviços objeto deste contrato em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, sujeitará o CONTRATADO ao pagamento de multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago no mês, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários.

7.9. A aplicação das multas dos itens 7.7 e 7.8 não impedirão que o CONTRATANTE rescinda o contrato visando o atendimento do interesse público e aplique as sanções previstas na legislação, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

7.10. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o CONTRATADO fizer jus; descontada da garantia do respectivo contratado, caso existente, ou será notificado o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

7.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br / pmb54@hotmail.com

7.12. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 7.2, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

7.13. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 7.2, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.14. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

7.15. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 7.2 deste edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 16.2 deste edital, contados da notificação para tanto.

7.16. As sanções do inciso I, II e III do item 7.2 serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.

7.17. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.18. O contrato poderá ser rescindido no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

7.19. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

7.20. qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no art. 13º do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, em despacho fundamentado do seu Secretário.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br / pmb54@hotmail.com

9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr.

9.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMBS/PR à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

9.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 9.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

10.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMBS/PR, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

10.3. O edital do Pregão Presencial nº 035/2013 -PMBS/PR, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.4. Por força das disposições fixadas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

10.5. O instrumento poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

11.2. Os prazos previstos serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br / pmb54@hotmail.com

11.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento..

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de Jandaia do Sul-Pr, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Bom Sucesso, 13 de junho de 2013.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ n° 05.746.444/0001-94
Fornecedor

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF